



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1191

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

MESA DIRETORA | 2021/2023

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1^a Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1^a Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2º Secretário – Dep. Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

3º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4^a Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputado Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputada Estadual
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputado Estadual
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputada Estadual
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual
Zezinho Tupinambá (PSC)



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1191

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Segurança Institucional – Ozeias Pantoja dos Reis

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 03/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DISCURSIVAS E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, destinado ao provimento de cargos vagos do seu Quadro de Pessoal Permanente, e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 01/2019 de Abertura do Concurso, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em 29/08/2019, Retificação e Alteração posteriores, convoca os candidatos para apresentação de títulos e prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

DATA: 15/08/2021 (DOMINGO)

PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

Cargo: **Analista Legislativo** - todas as áreas e especialidades

Prova Discursiva – Estudo de Caso

Duração total das Provas: **3 horas**

Tempo mínimo de permanência: **2 (duas) horas** do início da prova

Não será permitida a saída do candidato do local de realização de suas provas, antes de decorridas **02 (duas)** horas do início destas, sob pena de eliminação do certame, nos termos do item 8.18, alínea "f.2", do Capítulo 7 (Da Prestação das Provas) do Edital nº 01/2019 de Abertura do Concurso.

PERÍODO: TARDE (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: 13h30

Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min

Cargo: **Advogado Legislativo - Procurador**

Provas Discursivas – Estudo de Caso e Peça Processual ou Parecer

Duração total das Provas: **4 horas**

Tempo mínimo de permanência: **3 (três) horas** do início da prova

Para o cargo de **Advogado Legislativo - Procurador**, conforme espaço disponível no Caderno Definitivo, o candidato deverá observar:

- Na Prova Discursiva - Estudo de Caso: Número máximo de linhas para cada questão – Até 30 linhas;
- Na Peça Processual ou Parecer: Número máximo de linhas – Até 120 linhas.

Não será permitida a saída do candidato do local de realização de suas provas, antes de decorridas **03 (três)** horas do início destas, sob pena de eliminação do certame, nos termos do item 8.18, alínea "f.1", do Capítulo 7 (Da Prestação das Provas) do Edital nº 01/2019 de Abertura do Concurso.

2. LOCAIS DE PROVAS

2.1 As Provas serão realizadas na cidade de **Macapá/AP**.

2.1.1 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por **e-mail**, e disponibilizado no **sítio** da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

2.2 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o **sítio** da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

2.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

2.3.1 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

- 2.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais de Defensor Público, de Magistrado e do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 2.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 2.5 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas personalizadas, para posterior Exame Grafotécnico.
- 2.6 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 2.7 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 2.8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital 01/2019 de Abertura do Concurso, especialmente as dispostas no Capítulo 8 (Da Prestação das Provas), e neste Edital de Convocação.

3. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

- 3.1 A realização das Provas Discursivas observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Estado do Amapá, para a cidade de Macapá.
- 3.2 A realização das Provas Discursivas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as fases estabelecidas pelo Governador do Estado do Amapá, para a cidade de Macapá, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e local de realização das provas, conforme a evolução da Covid-19.
- 3.3 No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, botões de elevadores, interruptores, mesas/carteiras, cadeiras e mobiliárias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 3.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:
- o distanciamento social;
 - as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
 - o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma. Em complementação à máscara, será permitida a utilização de viseiras, porém, não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando apenas a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
 - a aferição da temperatura corporal;
 - as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.
- 3.4.1 Para aqueles que apresentarem, no momento da aferição, na entrada do local de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C serão realizadas outras duas (02) aferições. Após a terceira aferição confirmando a temperatura mencionada, serão excluídos do Concurso Público, mediante preenchimento de termo de exclusão.
- 3.4.2 Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos elevadores (cuja utilização será limitada a casos específicos), corredores e salas de realização das provas.
- 3.4.3 Será disponibilizado nas salas de realização das provas e banheiros álcool em gel 70% para a higienização das mãos.
- 3.4.4 Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.
- 3.4.5 Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, caso seja necessário.
- 3.4.6 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

- 3.4.7 A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.
- 3.4.8 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.
- 3.4.9 Todos os candidatos deverão atender as recomendações que visam as melhores práticas de prevenção da COVID-19 disponíveis e descritas que serão atualizadas e divulgadas através de aviso nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

4. INSTRUÇÕES SOBRE A VISTORIA DO MATERIAL DE CONSULTA PARA AS PROVAS DISCURSIVAS SOMENTE PARA AS CATEGORIAS DE ANALISTA LEGISLATIVO – ÁREA: ATIVIDADE LEGISLATIVA – ESPECIALIDADE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO E DE ADVOGADO LEGISLATIVO – ÁREA ATIVIDADE DE SERVIÇOS JURÍDICOS – ESPECIALIDADE: PROCURADOR

- 4.1 Em conformidade com os Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura do Concurso, durante a realização da Prova Discursiva-Estudo de Caso para as Categorias de Analista Legislativo - Área: Atividade Legislativa – Especialidade Assessor Jurídico Legislativo e de Advogado Legislativo - Área: Atividade de Serviços Jurídicos - Especialidade: Procurador e da Prova Discursiva-Peça Processual ou Parecer para a Categoria de Advogado Legislativo - Área: Atividade de Serviços Jurídicos - Especialidade: Procurador, será permitida consulta à legislação, na forma descrita neste Capítulo.
 Nas referidas provas discursivas, para os cargos mencionados, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
 A vistoria do material terá início a partir da identificação do candidato para adentrar à sala de prova.
- 4.2 É permitida a utilização dos seguintes materiais:
 - legislação não comentada e/ou não comparada, permitindo-se a utilização de Códigos anotados, cujas notas não excedam o padrão de anotações de um *vade mecum* comum (remissões a textos normativos e pequenas referências legislativas relacionadas à legislação);
 - leis de introdução dos Códigos;
 - índice alfabético-remissivo e cronológico;
 - separação de códigos por cores, marcador de página, *post-its*, clipes ou similares, com remissão apenas à lei, sem comentários ou anotações;
 - instruções normativas, atos, portarias, provimentos;
 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, atualizado até a data de publicação deste Edital;
 - material impresso da legislação, exclusivamente obtido por intermédio da internet nos sítios oficiais: Diários Oficiais, www.al.ap.gov.br, www.planalto.gov.br;
 - material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo; e
 - material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto.
- 4.3 NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:
 - legislação comentada e/ou comparada;
 - livros de doutrina, revistas, apostilas;
 - anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
 - jurisprudência e/ou informativos de jurisprudência;
 - lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha; e
 - papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos.
- 4.4 No caso de Código com anotação considerada proibida, consoante previsão supra, o candidato deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência pelo próprio candidato anteriormente à aplicação da prova, o código não poderá ser utilizado, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese.
- 4.5 O candidato poderá trazer, no máximo, **15 (quinze) volumes** de material para consulta, incluídos os materiais impressos da internet, contados individualmente, caso não encadernados no modelo abaixo. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato durante toda a prova, devendo ser colocados abaixo de sua mesa.
- 4.6 Os materiais impressos deverão ser encadernados em espiral, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).
- 4.7 Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá estar acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

- 4.8 É de responsabilidade do candidato providenciar, com antecedência à entrada no local de prova, os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los ou utilizá-los.
- 4.9 NÃO será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos códigos. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital, não poderá ser utilizado.
- 4.10 Durante a realização das provas poderá haver vistoria de qualquer material do candidato.
- 4.11 Os vistoriadores verificarão apenas se o material trazido pelo candidato está de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.12 Caso o candidato seja flagrado em uso de material em desacordo com o aqui estipulado, será excluído do Concurso ainda durante a aplicação da prova e deverá deixar o local de prova tão logo quando dispensado pelo Vistoriador Coordenador da FCC.

5. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA AS CATEGORIAS DE ADVOGADO LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE: PROCURADOR E ANALISTA LEGISLATIVO – TODAS AS ÁREAS/ESPECIALIDADES

- 5.1 Os candidatos convocados para as provas discursivas deverão apresentar títulos, conforme as seguintes orientações:
 - 5.1.1 Os títulos deverão ser encaminhados no período de **27/07/2021 a 04/08/2021**.
 - 5.1.2 Os títulos a serem avaliados deverão ser apresentados em photocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - por meio de SEDEX à:
 Fundação Carlos Chagas.
 Núcleo de Execução de Projetos.
 Av. Prof. Francisco Morato, nº 1565 – Jardim Guedala – CEP 05513-900 – São Paulo – SP.
 Identificar com "Ref: Títulos/Assembleia Legislativa do Estado do Amapá".
- 5.2 Os candidatos às Categorias/Áreas/Especialidades de Nível Superior considerados habilitados na Prova Discursiva – Estudo de Caso e Prova Discursiva – Peça Processual ou Parecer, na forma prevista nos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura do Concurso, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação.
- 5.3 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até o prazo final para sua apresentação (04/08/2021), conforme estabelecido na subcláusula 5.1.1. deste Edital.
- 5.4 Serão considerados títulos os relacionados nos Quadros a seguir.
- 5.4.1 Para a **Categoria de Advogado Legislativo / Área – Atividade Serviços Jurídicos – Especialidade: Procurador** limitados ao valor máximo de 1,50 pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, *não se admitindo pontuação a qualquer outro documento*.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CATEGORIA DE ADVOGADO LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE: PROCURADOR			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,75	0,75
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			1,50

*Títulos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

- 5.4.2 Para a Categória de **Analista Legislativo** todas as **Áreas/Especialidades**, limitados ao valor máximo de 1,50 pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, *não se admitindo pontuação a qualquer outro documento*.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

PRESIDÊNCIA



Poder Legislativo
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CATEGORIA DE ANALISTA LEGISLATIVO TODAS AS ÁREAS/ESPECIALIDADES			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,75	0,75
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área de conhecimento relativa ao cargo para o qual está concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			1,50

*Títulos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

- 5.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", dos Quadros dos itens 5.4.1 e 5.4.2, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 5.6 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 5.7 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 5.8 A avaliação de Títulos é de caráter exclusivamente classificatório.
- 5.9 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 5.10 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 5.11 A pontuação dos títulos, referentes aos Quadros deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite máximo indicado, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 5.12 Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 5.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

Macapá, 26 de julho de 2021.

JOSE CARLOS
 CARVALHO
 BARBOSA:437728
 38472

Assinado de forma digital por JOSE
 CARLOS CARVALHO
 BARBOSA:43772800472
 CN: 01-ICP-Brasil, ou:Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou:ARCEPRO, ou:RFB e-CPF A3,
 ou:JOSE CARLOS CARVALHO
 BARBOSA:43772800472
 Data: 2021-07-26 10:09:06 -0300

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Deputado Kaká Barbosa
 Presidente

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.